

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Credenciamento – Lei nº 14.133/2021

Município de João Alfredo – PE

1. Do Objeto

A presente Exposição de Motivos refere-se ao procedimento de **credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de saúde**, preferencialmente **sem fins lucrativos**, especializadas na prestação de serviços de saúde, destinados ao fornecimento de *serviços complementares às unidades de saúde do Município de João Alfredo – PE.*

O procedimento foi fundamentado na Lei nº 14.133, especialmente nas disposições que tratam do credenciamento como hipótese de contratação em que a Administração Pública convoca interessados para que, preenchidos os requisitos previamente estabelecidos, sejam habilitados para futura contratação.

2. Da Justificativa

O Município de João Alfredo – PE possui rede própria de atendimento em saúde, contudo, diante da crescente demanda por serviços especializados e da necessidade de garantir continuidade, eficiência e ampliação da cobertura assistencial, tornou-se imprescindível a contratação complementar de serviços de saúde.

O credenciamento foi adotado por se tratar de procedimento adequado quando há possibilidade de contratação de múltiplos interessados que atendam às exigências estabelecidas no edital, garantindo:

- Isonomia entre os participantes;
- Transparência do processo;
- Ampliação da oferta de serviços à população;
- Eficiência administrativa;
- Atendimento ao interesse público.

Ademais, o edital estabeleceu **preferência para entidades sem fins lucrativos**, considerando o relevante interesse público, o caráter social da prestação do serviço e a necessidade de assegurar maior controle social e transparência na aplicação dos recursos públicos.

3. Do Período de Credenciamento

O edital estabeleceu:

- **Abertura para envio da documentação:** 22 de dezembro de 2025
- **Encerramento do prazo para envio:** 22 de dezembro de 2026
- **Vigência do credenciamento:** 12 (doze) meses

4. Das Empresas Participantes

Durante o período de abertura do credenciamento, apresentaram documentação, via e-mail, as seguintes empresas:

1. **Multiplus Serviços Médicos e Consultoria LTDA**
 - Envio da documentação: 22 de dezembro de 2025
2. **IGESPE – Instituto de Gestão em Saúde de Pernambuco**
 - Envio da documentação: 29 de dezembro de 2025
3. **INTEGRALIDADE MÉDICA**
 - Envio da documentação: 23 de janeiro de 2026

5. Da Análise da Documentação

As documentações enviadas foram analisadas conforme as exigências previstas no edital, observando-se:

- Regularidade jurídica;
- Regularidade fiscal e trabalhista;
- Qualificação técnica;
- Capacidade operacional;
- Natureza jurídica da instituição;
- Atendimento às exigências específicas do edital;
- Diligências complementares quando necessárias.

Após a análise técnica e realização das diligências cabíveis, constatou-se que:

- A **Multiplus Serviços Médicos e Consultoria LTDA** e a **INTEGRALIDADE MÉDICA** possuem natureza jurídica com fins lucrativos.
- O **IGESPE – Instituto de Gestão em Saúde de Pernambuco** caracteriza-se como **instituto sem fins lucrativos**, atendendo à preferência estabelecida no edital, além de demonstrar adequada capacidade técnica, regularidade documental e estrutura compatível com o objeto contratado.

6. Da Fundamentação da Preferência

O edital estabeleceu expressamente a **preferência por entidade sem fins lucrativos**, considerando:

- O caráter social da prestação dos serviços de saúde;
- A possibilidade de reinvestimento integral dos recursos na própria atividade-fim;
- A transparência na prestação de contas;
- O fortalecimento de políticas públicas de saúde;
- A maior aderência ao interesse público.

Nesse contexto, verificou-se que o **IGESPE** foi a única entidade participante que atende integralmente ao critério de preferência estabelecido, por se tratar de instituição sem fins lucrativos, com estrutura organizacional adequada e comprovada boa prática de prestação de contas.

Ressalte-se que não houve exclusão automática, desclassificação ou inabilitação das entidades com fins lucrativos, tendo todas as interessadas apresentado documentação e sido regularmente analisadas à luz dos requisitos objetivos previstos no edital, com observância aos princípios da legalidade, isonomia e impessoalidade.

A preferência conferida às entidades sem fins lucrativos decorreu de critério previamente estabelecido no instrumento convocatório e não implicou impedimento à habilitação das demais participantes, mas tão somente definição de prioridade para formalização da contratação, conforme juízo administrativo devidamente motivado. Trata-se de diretriz legítima vinculada ao interesse público, especialmente considerando a natureza social dos serviços de saúde e a busca por maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, sem qualquer prejuízo à igualdade de condições entre os interessados.

7. Conclusão

Diante do exposto, considerando:

- A regularidade do procedimento;
- A observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
- O atendimento às disposições da Lei nº 14.133;

- A previsão editalícia de preferência para entidades sem fins lucrativos;
- A análise técnica da documentação apresentada;

Conclui-se que o **IGESPE – Instituto de Gestão em Saúde de Pernambuco** é a entidade que melhor atende aos requisitos estabelecidos no edital, estando apta ao credenciamento para prestação de serviços complementares de saúde às unidades do Município de João Alfredo – PE, pelo período de 12 (doze) meses.

Submete-se, assim, a presente Exposição de Motivos à autoridade competente para apreciação e deliberação final.

João Alfredo, 13 de Fevereiro de 2026.


ALICE CONCEIÇÃO DA SILVA FONTES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO